

OFÍCIO Nº 501/2026/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Junho de 2026.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

À Diretoria Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de informações e documentos para instrução de auditoria – segurado Getulio de Vita Rodrigues

Prezados,

Considerando o processo de auditoria em andamento decorrente dos achados identificados durante o processo de implantação do novo sistema de gestão previdenciária;

Considerando a análise realizada referente ao benefício de aposentadoria do segurado **Getulio de Vita Rodrigues**, cujo ato de aposentadoria consta registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente ao Processo TC nº 4941/2007;

Considerando que, conforme documentação constante dos autos previdenciários, o segurado foi aposentado em **31/07/2001**, no cargo de **Advogado – Classe Sênior – Nível IV-E**, com proventos fixados conforme demonstrativo encaminhado por essa Câmara Municipal ao Tribunal de Contas;

Considerando que, em análise dos registros posteriores do benefício, foram identificadas referências ao cargo de **Procurador**, sendo necessária a verificação da legislação e dos atos administrativos que fundamentaram eventual alteração, vinculação ou enquadramento relacionado à estrutura remuneratória do segurado;

Solicitamos a essa Câmara Municipal o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

1. Informar se houve, após a concessão da aposentadoria do segurado Getulio de Vita Rodrigues, alteração, transformação, extinção, substituição ou reorganização do cargo de **Advogado** existente à época da aposentadoria pelo cargo de **Procurador**, encaminhando a legislação e os atos administrativos correspondentes.
2. Informar se o cargo de Procurador atualmente existente na estrutura da Câmara Municipal possui relação de continuidade, sucessão ou equivalência com o antigo cargo de Advogado para fins de manutenção de direitos decorrentes da aposentadoria com paridade.
3. Encaminhar a legislação referente à criação, alteração e estruturação dos cargos de Advogado e Procurador vigentes no âmbito da Câmara Municipal, especialmente as normas posteriores à concessão da aposentadoria do segurado.
4. Informar se houve ato normativo ou administrativo que fundamentou a utilização da estrutura remuneratória do cargo de Procurador como referência para o segurado aposentado no cargo de Advogado, indicando a data de início da aplicação e encaminhando a respectiva documentação.

5. Encaminhar demais documentos que possam contribuir para o esclarecimento da situação funcional do segurado, especialmente quanto à evolução da estrutura de cargos da área jurídica dessa Câmara Municipal.

As informações solicitadas são necessárias para complementação da análise técnica e conclusão da auditoria em curso.

Atenciosamente,

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



Fls. 187
IPACI
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de outubro de 2007.

Em atendimento à 7.^a Controladoria Técnica do TCEES, informamos:

Processo: TC n.º 4941/2007

Interessado: Getúlio de Vita Rodrigues

Assunto: Pessoal Aposentadoria

Origem: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DEMONSTRATIVO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

SERVIDOR : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
CARGO : ADVOGADO – CLASSE SÊNIOR – NÍVEL IV-E
CONCESSÃO DA APOSENTADORIA : A PARTIR DE 31/ JULHO/2001.
TEMPO : 32 ANOS, 1 MÊS E 17 DIAS

Descrição das Vantagens	Integral		Proporcional	
	Percentual	Junho/2001	Percentual	Junho/2001
Vencimento	-	2.351,64	32/35	2.150,08
Quinquênio	5%	117,58	5%	117,58
Gratif. Especial Acadêmica	40%	940,66	40%	940,66
TOTAL	-	3.409,88	-	3.208,32

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANIVALDO DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CRA 8145 / ES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

17.519/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado :

RESOLVE:

Prorrogar a concessão do benefício de auxílio-doença decorrente de acidente ocorrido em serviço, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, o servidor municipal citado abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Licença duração/início		Protocolo nº
Mauro Friso	Gari	SEMOSUR	01 dia	01/11/07	11842/07

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº. 218/2007

A Presidente Executiva do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado:

RESOLVE:

Conceder alta do benefício de auxílio-doença decorrente de acidente ocorrido em serviço, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 5724/2005, o servidor municipal abaixo citado, conforme avaliação de perícia médica:

Servidor	Função	Lotação	Retorno ao trabalho em:	Protocolo nº
Mauro Friso	Gari	SEMOSUR	02/11/07	11842/07

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 219/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007.

RESOLVE:

Fica retificada a portaria nº 074/07 quanto a duração do auxílio doença onde se lê 199 dias, leia-se 174 dias, no que se diz respeito a servidora Rosa Maria Sobral Ornellas, lotada na SEMUS.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 220/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº. 4765, de 09/03/2005,

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, a servidora municipal **CARMEN DA CRUZ, Gari I A 01 C**, lotada na Secretaria Municipal de Interior-SEMUI, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 06 de julho de 2006, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o Artigo 28, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 5724/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 221/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº. 1638, de 01/01/2002, 6452, de 16/04/2002 e 5303, de 16/03/2005

RESOLVE:

Aposentar por invalidez permanente, a servidora municipal **THEREZINHA EDWIGES HAUTEQUESTT LOPES, Professora PEF-A V VI A 11 B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEME, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 335,74 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a partir de 25 de abril de 2003, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

PORTARIA Nº 222/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007,

Data: 11/12/07

Paulo Roberto da Cunha

Assinatura: Gerente de Apoio Administrativo do IPACI

tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 1037, de 22/12/2006;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária propiciada pelo Art. 302 da Constituição Federal, com proventos proporcionais fixados em R\$ 3.208,32 (três mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), ao servidor municipal **Getúlio de Vita Rodrigues, Advogado, Classe Sênior, Nível IV-E**, lotado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-CMCI, a partir da data de 31 de julho de 2001, em cumprimento à r. decisão judicial de fls. 140/146 e o V. Acórdão de fls. 148/156, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "c" da Constituição Federal/88(redação original) c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional 20/1988.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2007.

ROSANGELA LÍRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 178/2007.

CONTRATADA: CIALB – COMÉRCIO E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E BUFFET LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Prestação de Serviços na Montagem de Infra-estrutura, Organização, Produção, com coffee break e coordenação do evento do Fórum da Criança e Capacitação interna da Educação Infantil e Fundamental e Mostra de Trabalho de alunos do Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 17.03 Projeto/Atividade: 12.361.0025.2.314 Despesa: 3.3.90.39.99.00.

VALOR: R\$ 637.300,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais).

PRAZO: A partir de 19/11/2007 com prazo até 22/11/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Glauber Borges Valadão – Titular da SEME em exercício e Eduardo Sueth Teixeira Lemgruber – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 30440/2007.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 179/2007.

CONTRATADA: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Doação de Bens móveis.

PRAZO: A partir de 14/11/2007.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI e Carlos Fernando Mazzoco – Procurador Chefe da PRES.

PROCESSO: Prot nº 2672/2006.

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 180/2007

PERMISSIONÁRIO: AÇOUGUE LUNS LTDA ME.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: Permitir, de forma onerosa e a título precário, o uso dos BOXES 10, 11 e 12 do Mercado Municipal São João, situado à Rua Costa Pereira, nº 117, Bairro Centro, nesta cidade.

VIGÊNCIA: a partir de 14/11/2007 com prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2007.

VALOR: R\$ 2.398,72 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) por ano.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto, Magda Aparecida Gasparini - Titular da SEMASI, José Arnaldo de Alencar - Titular da SEMDER, Elizabeth Silveira Luns Machado – Sócia do Permissionário e Márcio Lander Baptista Machado – Sócio do Permissionário.

PROCESSO: Prot. nº 14537/2007.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

CALEGRAM GRANITOS E MÁRMORES LTDA., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 117/2007, válida até 15/01/2008, para a atividade de depósito de resíduos provenientes do beneficiamento de rochas ornamentais, inclusive lama abrasiva (reservação), situada na Rua Projetada, s/nº, Aeroporto, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1122

COMUNICADO

SORVETERIA TROPICAL LTDA – ME, CNPJ 00.522.574/0001-20, torna público que recebeu da SEMMA a Licença Única, válida até 15 de Outubro de 2011, através do protocolo nº 18517, para atividade 17.18, fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas Situada Rua Samuel Levy, 04 – Aquidabam – Cachoeiro de Itapemirim – ES

NF 1131

COMUNICADO

PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 072/2007, válida até 13/11/2007, para a atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes, secantes, colas e massa plásticas (argamassa), situada na Localidade de Itaóca, s/nº, distrito de Itaóca, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1121

7ª CONTROLADORIA TÉCNICA

Instrução Técnica Conclusiva – ITC 180/2008

PROCESSO TC Nº 4941/2007

INTERESSADO: GETULIO DE VITA RODRIGUES

ASSUNTO: PESSOAL – APOSENTADORIA

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO: 31/07/2001

VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 3.208,32

I – DO OBJETO DA ANÁLISE

Os presentes autos foram encaminhados a esta Corte de Contas para as finalidades previstas no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujo objeto é a concessão de aposentadoria ao servidor em epígrafe.

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos calculados de forma proporcional, requerida em 16/12/1996 (fl. 98) e concedida a partir de 31/07/2001, através da Portaria nº 0222/2007 (fl. 183), em cumprimento à decisão judicial de fls. 140-146 e o Acórdão de fls. 148-156.

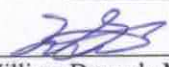
O servidor ocupava o cargo efetivo de Advogado, do quadro permanente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo sido nomeado em 17/08/1992, conforme Decreto Legislativo de fl. 24.

Retornam os autos a este Tribunal de Contas, após terem sido enviados ao Órgão de Origem para as providências necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas na Instrução Técnica Preliminar de fls. 165-166, sobre as quais passamos a comentar.

II – DA RESPOSTA DO ÓRGÃO DE ORIGEM

O presente processo retornou à Origem para que fosse apresentada a fixação dos proventos de aposentadoria do postulante, bem como fosse retificado o ato concessor de fl. 157 (Portaria nº 104/2001), no tocante ao cargo em que ocorre a inatividade e a base legal do benefício.

Em resposta, a Origem juntou o contracheque referente ao exercício de junho de 2001 (mês imediatamente anterior à aposentadoria), à fl. 180, demonstrando os


William Denarde Meira

valores percebidos na atividade. Juntou, ainda, o demonstrativo de fixação de proventos, à fl. 181, satisfazendo a contento ao que foi solicitado.

Quanto ao ato de aposentação, foi tornada sem efeito a Portaria nº 104/2001, através da Portaria nº 140/2007 (fl. 179). O ato concessor passou a ser representado pela Portaria nº 0222/2007, acostada à fl. 183, trazendo em seu bojo todos os elementos anteriormente identificados como ausentes na Portaria anterior.

Desta forma, entendemos que as necessidades outrora apontadas foram devidamente saneadas.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sugerimos o **REGISTRO** do ato acostado à fl. 183 (Portaria nº 0222/2007) que concede aposentadoria a partir de 31/07/2001, com proventos fixados em R\$ 3.208,32 (Três mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), à fl. 181, podendo os presentes autos seguir os trâmites internos de praxe para a devida apreciação superior.

É a instrução que submetemos à consideração dessa chefia.

Vitória, 17 de janeiro de 2008.


William Denarde Meira
Matrícula nº 202.779

7ª CONTROLADORIA TÉCNICA

Sr. Controlador Geral Técnico,

Em cumprimento ao previsto no artigo 71, inciso IV da Constituição Estadual e, na forma prevista no artigo 1º, inciso IV, c/c o artigo 38 da Lei Complementar nº 32/93, bem como nas disposições contidas na Resolução TC nº 186/2003, publicada em 28/05/2003, submete-se à apreciação deste Tribunal de Contas ato emanado por órgão componente da Administração Pública, para fins de registro.

De acordo com a análise técnica procedida por esta Controladoria, consubstanciada nos termos da inclusa Instrução Técnica Conclusiva, o presente processo encontra-se regular e, por esta razão, opinamos pelo REGISTRO da Portaria nº 0222/2007, inserida às fls. 183 destes autos.

Desse modo, submetemos este Processo à consideração de V.Sa., sugerindo a tramitação normal do presente feito, para a devida e competente apreciação Superior.

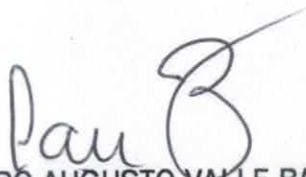
Vitória, 17 de janeiro de 2008.


TADEU PIMENTEL CTTY
Chefe da 7ª CT

Controladoria Geral Técnica

À Douta PJC para o prosseguimento do feito.

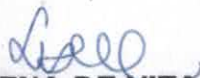
Em 21 / 01 /2008.



LAURO AUGUSTO VALLE BARROS
Controlador Geral Técnico

A Eminente Procuradora-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas
Em Substituição

Vitória, 23 de janeiro de 2008.

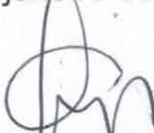

LUCIA HELENA DE VITA MACIEL

Secretária-Geral da Procuradoria

Encaminhe-se a Ex^{mo} Sr^a Procurador de Justiça

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI

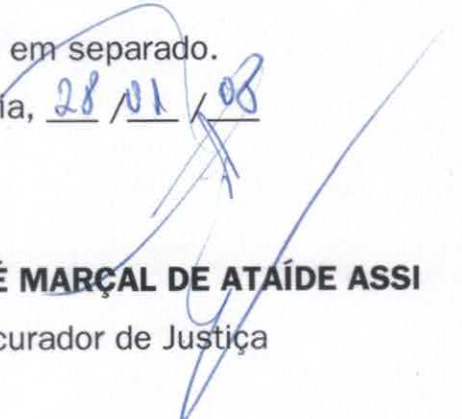
Vitória, 23 de janeiro de 2008.


CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAUJO

Procuradora-Chefe da
Procuradoria de Justiça de Contas
Em substituição

Falei em separado.

Vitória, 28 / 01 / 08


JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI

Procurador de Justiça



Procuradoria de Justiça de Contas
Procuradoria Geral de Justiça

Proc. TC 4941/07
Fls. 193

e

PPJC 1007/2008

Processo TC: 4941/2007

Interessado: GETULIO DE VITA RODRIGUES

Assunto: PESSOAL - APOSENTADORIA

Trata os presentes autos de Aposentadoria por tempo de serviço, requerida pelo servidor em epígrafe, foi ele ocupante do cargo efetivo de Advogado, Classe Sênior, nível IV-E, do quadro permanente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Retornam os presentes autos a esta Controladoria de Contas, após terem sido devolvidos à origem, a fim de que fossem adotadas as medidas necessárias à regularização do benefício de que tratam.

Em resposta, a Origem atendeu satisfatoriamente ao solicitado, com documento de fls. 180/181, no que tange, o contracheque referente ao exercício de junho de 2001 e o demonstrativo de fixação dos proventos.

Diante o exposto, o Ministério Público opina pelo Registro do ato de fls. 183, que concede aposentadoria ao servidor em tela, a partir de 31/07/2001, com proventos no valor de R\$ 3.208,32 (Três mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Vitória, 28 de janeiro de 2008.

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI

Procurador de Justiça

/rps

Procuradoria de Justiça de Contas

Procuradoria Geral de Justiça

Proc. TC 4941/07
Fls. 194

Encaminhe-se

Em 24/07/08

CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAUJO

Procuradora-Chefe da

Procuradoria de Justiça de Contas

Em substituição

Trata os presentes autos de Aposentadoria por tempo de serviço, requerida pelo
À Ex^{ma} Sra. Conselheira Relatora em substituição

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em 29/01/08

LUCIA HELENA DE VITA MACIEL

Secretária-Geral da Procuradoria

Em resposta, a Origem atendeu satisfatoriamente ao solicitado, com documento
da fls. 180/181, no qual consta, o contracheque referente ao exercício de junho
de 2001 e o demonstrativo de fixação dos proventos.

Diante o exposto, o Ministério Público opina pelo Registro do ato de fls. 183,
que concede aposentadoria ao servidor em tela, a partir de 31/07/2001, com
proventos no valor de R\$ 3.208,32 (Três mil, duzentos e oito reais e trinta e
dois centavos).

vítima, 20 de janeiro de 2003.

JOSÉ MARCAL DE ATAÍDE ASSI

Procurador de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DE: GABINETE DA AUDITORA
MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Para: Secretaria – Geral das Sessões
Incluir o processo TC nº 4941/2007
na pauta da Sessão Ordinária de **15/04/2008**
Apensos nº _____

EM, 07/04/2008

21/03/08
Assinatura

DECISÃO TC-1894/2008

PROCESSO – TC-4941/2007

ASSUNTO - PESSOAL - APOSENTADORIA

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA –
GETULIO DE VITA RODRIGUES – CARGO:
ADVOGADO, CLASSE SÊNIOR, NÍVEL IV-E -
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (IPACI) –
REGISTRO.**

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar a concessão de aposentadoria, conforme o disposto no artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual;

DECIDE o Plênnrio deste Tribunal de Contas, sem divergência, em sua 29ª sessão ordinária, nos termos da proposta de decisão da Relatora, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, registrar a Portaria Nº 0222/2007, de fls. 183, que concede aposentadoria ao servidor Getulio de Vita Rodrigues, no cargo de Advogado, Classe Sênior, Nível IV-E, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, com proventos mensais de R\$ 3.208,32, a partir de 31/07/2001.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2008.


MARCOS MIRANDA MADUREIRA
Conselheiro Presidente

Isa/bob

fls. 128